



## **DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referência:** Processo nº 033/2017

**Modalidade:** Pregão presencial nº 004/2017

**Objeto:** Material escolar e material de expediente.

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 025/2017, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520/02, bem como:

**Considerando**, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando**, que foi recebido envelope anterior à sessão do pregão, mas que por um equívoco a empresa não foi inclusa para participar do certame;

**Considerando**, o princípio da publicidade e da competitividade;

**DECIDE.**

Tendo como princípio a legalidade na Administração, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 033/2017, pregão nº 004/2017, cujo objeto é aquisição de material de expediente e material escolar.

Abra-se prazo de 5 (cinco) dias para os interessados apresentarem defesa, se assim desejarem, com vistas ao processo licitatório em epígrafe, cabendo recurso à Prefeita Municipal da decisão.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Monsenhor Paulo, 21 de março de 2017.

**Marcelino Felipini Silva**  
Pregoeiro